PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 040/2022
21 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor
Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.

Senhor Presidente:

CÂMARA M. DE ARAÇ. DA SERRA 22/03/22 15:47 000402

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 1.033.000,00 (Um milhão e trinta e três mil reais), para cobrir despesas com contrapartida das seguintes obras e serviços: Casa do Artesão, Quadra Poliesportiva no Bairro Araçoiabinha, Manutenção de Próprios Municipais, Fomento com a Associação de Convivência Novo Tempo, e Reforma do Parque Mizue, com recursos de superávit financeiro apurado em 31/12/2021,e para tanto segue os seguintes documentos:

Ficha	Descrição	Valor – R$
691 e 692	-Ofício nº 073/2022SOS, solicitando abertura de crédito, para contrapartida da Obra da Casa do Artesão e Quadras Poliesportiva no Bairro Araçoiabinha.	60.000,00 110.000,00
686	-Ofício nº 065/2022/SOS – Material de Consumo de Próprios Municipais,	400.000,00
687	-Ofício nº 066/2022/SOS, solicitando abertura de crédito, para reforma do Prédio da Polícia Militar.	200.000,00
688	-Ofício nº 298/2021/SE, solicitando suplementação orçamentária para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Convivência Novo Tempo.	49.000,00
690	-Ofício nº 035/2022/Divisão de Convênios, solicitando abertura de crédito adicional para contrapartida da obra de Reforma do Parque Mizue.	214.000,00
	- Demonstrativo de Estudo de Impacto orçamentário e financeiro	

Outrossim, Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II da LRF.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra,21/03/2022.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2022

Projeto de Lei Nº 45/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.033.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.033.000,00**

02 05 02 Departamento de Desenvolvimento Econômico

690	18.541.0007.2022.0000	Manut. Setor de Desenvolvimento Economico e de Recursos N	214.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercicio anterior	
	110 000	GERAL	

02 07 03 Departamento de Manutenção

686	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municípais	400.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110 000	GERAL	
687	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municípais	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110 000	GERAL	
691	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municípais	60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110 000	GERAL	

02 09 01 Departamento de Ensino

688	12.367.0019.2051.0002	Termo de Colaboração/Fomento	49.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior	
	240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	

02 11 01 Departamento de Esportes, Lazer, e Juventude

692	27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte	110.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercício anterior	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2022

Projeto de Lei Nº_____

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.033.000,00**

Fontes de Recurso		
91	00	1.033.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 16 de março de 2022

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Ofício nº073/2022/SOS.

Araçoiaba da Serra, 16 de março de 2022.

Aos cuidados de
Nilson Roja Buose
Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Pedido de suplementação

Venho por meio deste, solicitar a suplementação orçamentária por meio de PROJETO DE LEI PARA A CÂMARA das seguintes fichas:

FICHA	VALOR (R$)
198 – Manutenção de próprios municipais	60.000,00
Abertura de Crédito Especial	110.000,00

JUSTIFICATIVA

Os presentes pedidos devem-se aos seguintes motivos:

198 – Manutenção de próprios municipais

Devido ao esgotamento de saldo na ficha citada e a necessidade de seguimento do processo licitatório da reforma do prédio ao fundo do Museu Municipal para abrigar a futura Casa do Artesão. Lembrando que o valor solicitado neste pedido se trata da contrapartida municipal em complemento do convênio já aprovado no valor de R$ 361.108,44.

Abertura de crédito especial

Trata-se de um pedido para uso como contrapartida de um convênio já aprovado (valor de R$ 100.000,00) destinado a construção de uma quadra poliesportiva no bairro Araçoiabinha.

Sendo o que nos apresenta para o momento, despedimo-nos renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO MUNHOZ CARLOS DE ALMEIDA
Diretor de Departamento de Infraestrutura - PMAS

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Oficio nº065/2022/SOS.

Araçoiaba da Serra, 10 de março de 2022.

Aos cuidados de
Nilson Roja Buose
Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Pedido de suplementação

Venho por meio deste, solicitar a suplementação orçamentária por meio de PROJETO DE LEI PARA A CÂMARA da seguinte ficha:

FICHA	VALOR (R$)
194	400.000,00

JUSTIFICATIVA

O presente pedido deve-se ao esgotamento de saldo na ficha citada e a necessidade de novas aquisições para sequência dos trabalhos exercidos por esta secretaria.

Sendo o que nos apresenta para o momento, despedimo-nos renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO LARA

Secretário de Obras e Serviços - PMAS

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Ofício nº066/2022/SOS.

Araçoiaba da Serra, 14 de março de 2022.

Aos cuidados de
Nilson Roja Buose
Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Pedido de suplementação

Venho por meio deste, solicitar a suplementação orçamentária por meio de PROJETO DE LEI PARA A CÂMARA da seguinte ficha:

FICHA	VALOR (R$)
198 – Manutenção de próprios municipais	200.000,00

JUSTIFICATIVA

O presente pedido deve-se ao esgotamento de saldo na ficha citada e a necessidade de novas aquisições para sequência dos trabalhos exercidos por esta secretaria, pois, considerando as condições atuais do prédio da polícia militar, visto a insalubridade causada por pombas e a falta de manutenção do próprio, deferiu – se o pedido de reforma solicitado pelos colaboradores da PM.

Sendo o que nos apresenta para o momento, despedimo-nos renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JÉSSICA FONSECA BERTO
Diretora de obras - PMAS

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 101 PMAS

Araçoiaba da Serra, 10 de março de 2022.

Ofício nº 298/2021/SE

A
Ilma. Sra.
Wilma Aparecida de Cristo
DD. Secretária Municipal de Administração e Finanças

Divisão de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

Assunto: PA 680/2022 – Termo de Fomento Associação de Convivência Novo Tempo.

Prezada Sra.,

Considerando o Processo Administrativo nº 280/2022;

Informamos a V.S.ª. que a Ficha a ser utilizada será a nº 406 com o saldo de R$ 45.000,00, valor suficiente para atendimento de 5 meses do plano de trabalho.

Informo ainda que será solicitada suplementação no valor de R$ 49.000,00 para atendimento integral ao projeto.

O presente Processo Administrativo correrá como Termo de FOMENTO.

O Gestor Responsável será: Jaqueline Ferreira da Silva – Coordenadora Adjunta da Educação.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Me. Fábio Valadão
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Oficio nº 035/2022/DIVISÃO DE CONÊNIOS

Araçoiaba da Serra, 16 de Março de 2022

À
Contabilidade

Assunto: Solicitação de projeto para abertura de Crédito

Prezados,

O Município de Araçoiaba da Serra firmou Convênio sob o nº 00249/2021

Com Secretaria de Turismo e Viagem, com o seguinte objeto: "Reforma do Parque Mizue". O Convênio se firmou com os seguintes valores:

Repasse Estadual: R$ 253.965,52

Contrapartida: R$ 213.269,99

Total:R$ 467.235,11

Para a perfeita execução do objeto, solicito tramitação para abertura do respectivo crédito e posterior procedimento licitatório.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanuel Henrique do Nascimento
Gerente
Divisão de Convênios

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000249/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REFORMA DO PARQUE MIZUE.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SEIAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08 , devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de ARAÇOIABA DA SERRA, CNPJ nº 46.634.069/0001-78, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, RG nº 24.431.755 e do CPF nº 261.803.938-69, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REFORMA DO PARQUE MIZUE, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I às fls. 94/133 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 131, em face do Decreto Governamental Nº 66.307/2021 (anexo), nos termos da Cláusula Sétima deste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1.Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;

2.Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;

3.Autorização do Secretário de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

STTER2021000569DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de ARAÇOIABA DA SERRA, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 122, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – **Compete ao MUNICÍPIO**:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma fisico-financeiro de desembolso de fl. 131, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;

c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;

d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;

f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;

g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;

j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

STTER202100056 9DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R$ 439.145,15 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos), sendo o valor de R$ 253.965,52 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 185.179,63 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;

2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;

3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR'", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R$ 253.965,52 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei

STTER2021000569DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Requisito para Repasse de Recursos - Cláusula Suspensiva

O repasse inicial de recursos para o MUNICÍPIO fica condicionado à apresentação da documentação a que se referem os artigos 4º e 7º do Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA NONA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

STTER202100569DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

WAGNER SEIAN HANASHIRO

Chefe de Gabinete

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito do Município de ARAÇOIABA DA SERRA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 16 de dezembro de 2021

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

STTER2021000569DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS

STTER2021000569DM

Assinado com senha por: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR - 16/12/2021 às 12:18:53
Assinado com senha por: WAGNER SEIAN HANASHIRO - 16/12/2021 às 18:20:36
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 16/12/2021 às 17:37:55
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 16/12/2021 às 12:26:31
Documento Nº: 651386A0679930 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/651386A0679930

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

TERMO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 000249/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – ADEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 249/2021 , CELEBRADO EM 16/12/2021, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REFORMA DO PARQUE MIZUE.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916 SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, e o Município de ARAÇOIABA DA SERRA, CNPJ nº 46.634.069/0001-78, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, RG nº 24.431.755 e do CPF nº 261.803.938-69, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata "Do Objeto", passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REFORMA DO PARQUE MIZUE, de acordo com o plano de trabalho que faz parte integrante deste processo como Anexo I às fls. 291/294, com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 285 e documentos relacionados no Laudo Técnico às fls. 300/305.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços preliminares;
- Desassoreamento e conformação – Lagoa 01;
- Contenção e vertedouro – Lagoa 01;
- Intertravado;
- Ponte;
- Serviços complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda, que trata "Da Execução" passa a ter a seguinte redação: São executores do presente Convênio:

I. Inalterada;

II. Pelo Município, a Prefeitura do Município de Araçoiaba da Serra, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 257, que faz parte integrante do presente instrumento.

STTER202200013DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Terceira, que trata "Das Obrigações dos Partícipes", passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SECRETARIA:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 285, que integra o plano de trabalho, observados a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

i) Inalterada;

j) Inalterada.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quarta, que trata "Do Valor", passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 467.235,51 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor de R$ 253.965,52 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de responsabilidade do ESTADO e o valor de R$ 213.269,99 (duzentos e treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO..

STTER2022000013DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata "Do Prazo", passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 570 (quinhentos e setenta) dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 16/12/2021, com vencimento em 09/07/2023.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Convênio nº 249/2021, firmado em 16/12/2021, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, com suas 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2022.

VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA

Secretário de Turismo e Viagens

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito do Município de ARAÇOIABA DA SERRA

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 14 de marÇo de 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

STTER2022000013DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA
Secretário de Turismo e Viagens
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - Diretor do DADETUR

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS TURISTICOS

STTER202200013DM

Assinado com senha por: VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA - 14/03/2022 às 16:32:14
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 11/03/2022 às 12:10:17
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 11/03/2022 às 11:20:14
Assinado com senha por: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR - 10/03/2022 às 14:14:48
Documento N°: 050236A0969180 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0969180

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

ANÁLISE TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

Prezados bom dia,

Informamos que toda a documentação foi analisada de acordo com o manual de convênios da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, está correta e com isso encaminhamos para aprovação do Diretor do DADETUR e prosseguimento às tratativas de formalização do aditamento do convênio.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2022

Saul Saito
Engenheiro Civil
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

STPAR202200309DM

Classif. Documental | 001.01.05.006

Assinado com senha por: SAUL SAITO - 23/02/2022 às 08:37:09
Documento Nº: 028129A0895872 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028129A0895872

286

STCAP202200179ZDM

PREFEITURA DE
ARAÇOIABA DA SERRA
AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 690- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3291-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

ANEXO C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra - CNPJ 46.634.069/0001-78

Objeto: Reforma do Parque Mizue

Local: Parque Mizue, Bairro Nova Araçoiaba

ITEM	DESCRIÇÃO		1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA	TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prest. contas da parcela anterior PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	
1	EVENTO 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 31.769,92	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 31.769,92**
		%	100%	0%	0%	100%
2	EVENTO 02 - DESASSOREAMENTO E CONFORMAÇÃO LAGOA 01	R$	R$ 0,00	R$ 7.371,63	R$ 0,00	**R$ 7.371,63**
		%	0%	100%	0%	100%
3	EVENTO 03 - CONTENÇÃO E VERTEDOURO LAGOA 01	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.437,83	**R$ 32.437,83**
		%	0%	0%	100%	100%
4	EVENTO 04 - INTERTRAVADO	R$	R$ 103.827,23	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 103.827,23**
		%	100%	0%	0%	100%
5	EVENTO 05 - PONTE	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.508,70	**R$ 27.508,70**
		%	0%	0%	100%	100%
6	EVENTO 06 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 264.320,20	**R$ 264.320,20**
		%	0%	0%	100%	100%
RECURSOS FEDERAIS			**R$ 73.703,73**	**R$ 4.006,84**	**R$ 176.254,94**	**R$ 253.965,52**
RECURSOS PRÓPRIOS			**R$ 61.893,42**	**R$ 3.364,79**	**R$ 148.011,79**	**R$ 213.269,99**
T O T A L (R$)			**R$ 135.597,15**	**R$ 7.371,63**	**R$ 324.266,73**	**R$ 467.235,51**
PORCENTAGEM POR ETAPA DE OBRA (%)			**29%**	**2%**	**69%**	**100%**

Obs: Os valores constantes neste cronograma estão acrescidos com BDI de 20,70%

Araçoiaba da Serra, 04 de fevereiro de 2022.

Pedro Munhoz Carlos de Almeida
Diretor de Infraestrutura - Sec. De Obras
ART: 28027230220108870

Assinado com senha por: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR - 07/02/2022 às 12:11:06
Documento Nº: 028129A0806263 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028129A0806263

241

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

Obra: Implantação do Parque Mizue

Local: Ligação entre a R. Ercilia Galvão da Costa e R. José Paulino - CEP 18190/000

Regime de execução: Empreitada por preço global.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, obrigatoriamente deve ter conhecimento total dos projetos, memoriais e das condições locais onde ocorrerá a intervenção, bem como o pleno acompanhamento dos técnicos da Secretaria de Obras do Município de Araçoiaba da Serra. Os materiais a serem empregados na obra e os serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente ao seguinte:

Normas e especificações constantes neste documento;

Normas da ABNT;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Este memorial é um complemento dos projetos e do orçamento, e em caso de divergências, fica a cargo da FISCALIZAÇÃO a deliberação sobre o item.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser

STCAP202200141 9DM

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A empresa deverá apresentar Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável técnico pela execução dos serviços e outros.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares contemplam a devida identificação da implantação da obra através da instalação da placa e canteiro de obra e a limpeza e demolição de materiais que possam interferir ou obstruir a locação da obra. O serviço de limpeza do local da obra refere-se à remoção da camada vegetal e de entulhos, e ainda, transporte dos materiais que não serão reaproveitados até destinação final apropriada.

Placa de identificação para obra: A placa deverá ser de aço galvanizado, nas dimensões 2,00 x 3,00m, fixada em pontaletes num ponto de visibilidade. Na placa deverá constar o objeto a ser executado, nome e logotipo das entidades participantes. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

A execução de terraplenagem ou conformação do terreno deverá ser efetuada manualmente ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Transporte de terra/ entulhos: Deverá ser feito em caminhão caçamba destinando o material retirado a local licenciado para a coleta dos devidos materiais.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação de depósito e instalações adequadas para os funcionários da obra, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras conforme NR 18 e demais normas atinentes.

Locação da Obra: Deve ser utilizada locação planimétrica e altimétrica, utilizando instrumentos de precisão e atendendo as especificações e detalhamentos do projeto.

STCAP202200141 9DM

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Todos os serviços preliminares não previstos como instalações provisórias de energia, água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

3 – PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

Faz parte deste item toda a área a ser pavimentada do projeto com execução de piso intertravado ligando a R. Ercília Galvão da Costa a R. José Paulino. Serão executadas pistas com variação de 2,00 a 3,50 metros de largura e trechos de ligação mais abertos, conforme projeto. A obra compreende ao preparo do subleito, base de bica corrida em camada de 15 cm, areia de assentamento, piso intertravado com bloco 16 faces, pó de pedra no rejunte e guias pré-moldadas nas bordas das pistas, conforme as seguintes especificações:

3.1 Guia pré-moldada reta e/ou curva tipo PMSP 100 – FCK 25 MPA: Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, ou 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m, fornecimento de guias retas e/ou curvas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias.

3.2 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura: Deverá fornecer equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação de solo para a implantação da camada de sub-base; acabamento da superfície para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes do eixo e cotas do greide. O local deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20 cm. A camada sob a qual irá se executar a sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada, compactada e sem excessos de umidade.

3.3 Base de bica corrida: Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da base com espessura de 15 cm em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e/ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

STCAP202200141 9DM

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

3.4 Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 x 8 cm: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da sub-base e base, iniciará a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada de 5cm; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência iniciará a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados; Rejuntamento, utilizando pó de pedra; Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento. O piso intertravado de concreto – onda será de 16 faces, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural.

4 - GUARDA CORPO METÁLICO

Deverá ser previsto sistema de proteção com guarda-corpos conforme locação e detalhes em projeto com as especificações abaixo.

Guarda-corpo: Em tubo galvanizado de Ø1 1/2", deverão ser fixados em bases de concreto conforme contorno indicado em projeto, com altura mínima de 1,10m mais 0,40m para engaste nas bases.

Pintura: Deve ser aplicada nos guarda-corpos com aplicação de pintura esmalte sintético em 2 demãos para ferro galvanizado sobre uma demão de anticorrosivo tipo "zarcão".

5 – COMPLEMENTOS: BANCOS, PONTE, BOCAS DE LOBO

Bancos: Prever instalação de bancos com encosto pré-fabricados em concreto conforme demarcado em projeto e especificações em planilha orçamentária.

Ponte: Deverá ser executado pequena ponte de travessia sobre trecho de córrego conforme detalhes e demarcação em projeto. A ponte deverá ser estruturada nas extremidades com estacas e blocos de concreto. A parte de travessia deverá ser executada em estrutura metálica com guarda-corpos em tubo galvanizado de Ø1 1/2" com aplicação de pintura esmalte sintético em 2 demãos para ferro galvanizado sobre uma demão de anticorrosivo tipo "zarcão". O piso da ponte deverá ser executado em assoalho de tábuas de madeira aparelhada ou painel (régua) para deck de madeira aparelhada seca em estufa com devida legalização e certificação, do tipo Ipê ("Tabebuia serratifolia"), ou Jatobá ("Hymenaea spp") e barrotes em madeira. O material do piso deverá ser específico para área externa com boa resistência às intempéries, não absorver o calor

STCAP202201419DM

e evitar queimaduras ao andar assim como receber acabamento protetor, tornando-o imune a cupins e ao mofo, garantindo maior durabilidade à peça. A madeira deverá ser envernizada em 3 demãos.

Bocas de lobo: Deverão ser executadas 2 (duas) bocas de lobo para captação de águas pluviais, conforme indicado em projeto na R. José paulino.

A empresa deverá manter o local da obra sinalizado durante todo o período de execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados.

A responsabilidade da segurança dos operários e transeuntes será inteiramente da empresa executora dos serviços. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado.

A empresa mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

6 – DESASSOREAMENTO.

6.1 Metodologia

A remoção do material se dará através da execução de dragagem com a utilização de uma draga flutuante de sucção e recalque, acionada hidraulicamente. De acordo com a necessidade dos serviços, esta draga poderá dispor de um desmonte hidráulico ou de um desagregador acionado hidraulicamente. Além da draga, utiliza-se também um barco construído em chapa de aço para apoio na água.

Todo o material retirado do fundo do curso d'água será recalcado e constituído no leito de secagem, que deverá suportar um volume de aproximadamente 3.150m^3 de lodo que serão retirados do lago, nestes leitos de secagem, ocorrerá a desidratação do material e posterior destinação do mesmo, que poderá ser disposto no solo como forma de adubação em terreno pré-definido pela prefeitura ou em aterros sanitários.

Todo o material proveniente da escavação dos leitos de secagem deverá ser transportado por caminhão-basculante até lugar de descarga apropriado e aprovado pela Fiscalização. No bota fora deverá estar presente um trator de esteira ou similar para o espalhamento e acomodação do material escavado. Todos os locais ou estruturas removidas ou danificadas pela operação de desassoreamento deverão ser reinstaladas ou recuperadas conforme planilha de serviços.

6.2 Equipamentos e Equipes Mínimas para a Execução do Trabalho

STCAP202200141 9DM

246

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e recomendações técnicas para remoção e limpeza de lodo em Lagoa. O material deverá sofrer desmonte através de jato hidráulico, seguido de bombeamento para o leito de secagem.

A empresa contratada deverá iniciar os serviços no local de trabalho com todos os meios (pessoal, material, equipamentos, ferramentas, etc.) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

A empresa contratada deverá ter à disposição os equipamentos e ferramentas necessários para o bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, sendo, portanto, responsável pela manutenção dos mesmos. Deverá apresentar, antes do início dos serviços, a relação dos equipamentos que serão utilizados, sendo considerada como exigência mínima a apresentação dos seguintes equipamentos:

- 01 (um) equipamento de bombeio de alta sucção com capacidade de elevação e vazão adequado para remoção do lodo e areia;
- 01 (um) equipamento de desmonte hidráulico para desconsolidação do lodo.

Além da presença de uma equipe mínima para execução dos trabalhos formada por:

- 01 (um) técnico em operação;
- 01 (um) ajudante;
- 01 (um) engenheiro civil.

Esta equipe deverá estar presente durante todo o período dos trabalhos.

7 – Limpeza do local e plantio da grama

7.1 Limpeza de ervas daninhas e pragas

Deverão ser eliminados do local, pragas e ervas daninhas, bem como deverão ser removidos todos os entulhos existentes, após a limpeza deverá ser executado o preparo da terra: afofamento, nivelamento e adubação, com adição ao solo de calcário e cama de frango; em seguida deverá ser realizado o plantio das mudas deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto de arquitetura, sendo que a formação e plantio dos canteiros ornamentais deverão ser executados após a concretagem do contra piso.

STCAP2022001419DM

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- Plantio de 3.889 m² batatais em praças e áreas abertas;

7.2 O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. AS placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo. O terreno deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

Araçoiaba da Serra, 22 de novembro de 2021.

José Carlos Quevedo Junior
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

Paulo Juvencio Junior – Diretor de Obras e Serviços
CAU A1466542-SP

STCAP202200141 9DM

Assinado com senha por: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR - 02/02/2022 às 08:19:18
Documento N°: 028129A0793322 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/028129A0793322

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Nº 026/2022

Ref.: Abertura de Crédito Adicional Especial - Exposição de Motivos nº40/2022

Receita Corrente Líquida

Receita Corrente Líquida	Ex.Ant.	PREVISTO/2.022	Em 28/02/2022	2.023	2.024
	131.232.743,62	127.860.408,00	136.003.351,35	140.763.468,65	144.986.372,71
DESPESAS					
Descrição	**Ex.Ant.**	**ORÇADO/2022**	**Em 28/02/2022**	**2.023**	**2.024**
Abertura de Crédito Adicional Especial			1.033.000,00		-
Total Geral:	-	-	**1.033.000,00**	-	-
% s/ RCL			**0,7595**		
NOTA EXPLICATIVA					
Paraefeito de cálculo no exercício de 2022, tomei por base o valor da Receita Corrente Líquida, dos últimos doze meses no mês de fevereiro, sobre o valor do crédito adicional especial a ser autorizado, verificando o impacto orçamentário e financeriro de 0,7595%. Nos anos subseguentes não haverá impacto.					

Araçoiaba da Serra, 21 de marçoo de 2022.

Nilson Roja Buose
Technico em Contabilidade
1SP121773/O-3